



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM
CNPJ/MF nº: 59.045.351/0001-61

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e apoio para oficinas terapêuticas, pelo período estimado de 03 (três) meses, destinados aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e ao Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVVI), com a finalidade de apoiar as oficinas e atendimentos terapêuticos desenvolvidos pelas equipes multiprofissionais das unidades.

NOTA: O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 944,27 (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06"G"/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De: 07/08/2026 as 09h00min Até: 13/08/2026 as 9h00min.

PERÍODO DA ETAPA DE LANCES

De: 13/08/2026 as 09h15min. Até 13/08/2026 as 15h15min.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2026

Torna-se público que o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.045.351/0001-61, por meio da Diretoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 13/08/2026 Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 09h15min as 15h15min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais de expediente e apoio para oficinas terapêuticas, pelo período estimado de 03 (três) meses, destinados aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e ao Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVVI), com a finalidade de apoiar as oficinas e atendimentos terapêuticos desenvolvidos pelas equipes multiprofissionais das unidades.

1.2. A aquisição será conforme tabela constante abaixo.

Nº	Descrição Técnica	Quant.	Unidade
1	Caixa organizadora, capacidade mínima de 4,5 litros confeccionada em plástico rígido resistente, com tampa e travas de fechamento.	1	Unidade
2	Caixa organizadora, capacidade mínima de 17 litros, confeccionada em plástico rígido resistente, com tampa e travas de fechamento.	1	Unidade
3	Lápis de cor, corpo sextavado em madeira, mina resistente e pigmentada, caixa com 12 cores variadas.	15	Caixa
4	Bastão de cola quente, diâmetro de 7 mm, comprimento mínimo de 10 cm, composição termoplástica, indicado para pistola de cola quente padrão 7 mm. Embalagem com 10 unidades.	30	Unidade
5	Cartolina branca, dimensões mínimas de 50 x 66 cm, gramatura mínima de 150 g/m², superfície lisa	70	Unidade



6	Bloco de papel para aquarela, contendo no mínimo 20 folhas, gramatura mínima de 200 g/m ² , indicado para técnicas de pintura úmida, superfície lisa ou texturizada leve, acondicionado em embalagem original do fabricante.	2	Bloco
7	Bloco de papel para desenho e pintura, contendo no mínimo 20 folhas, gramatura mínima de 140 g/m ² , indicado para técnicas de desenho, pintura seca e aquarela leve, superfície lisa, acondicionado em embalagem original do fabricante.	6	Bloco
8	Pistola de cola quente fina, compatível com bastão de 7 mm, tensão 110/127 V, adequada para uso escolar ou artesanal	4	Unidade
9	Tinta guache à base de água, lavável, atóxica, caixa com 12 frascos de 15 ml, cores variadas .	6	Caixa

1.3. O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

2.1. A participação na presente contratação se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



2.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de efetuar a entrega dos produtos, no prazo determinado, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.



3.7.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.7.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta..

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá sem prorrogação. Portanto, a possibilidade de fazer lances se encerra exatamente no horário marcado, sendo que o próprio sistema efetuará o bloqueio dos lances.

4.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, conforme artigo 44º da Lei Complementar nº 123/2006.



4.8.1. As Beneficiárias Localizadas na Região Metropolitana de Francisco Morato:

4.8.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 (ME e EPP) sediadas na Região Metropolitana de Francisco Morato.

4.8.1.2. O beneficiário sediado na Região Metropolitana de Francisco Morato terá prioridade na convocação sobre as demais empresas participantes, quando o valor da proposta estiver até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor preço, desde que a proposta do beneficiário seja igual ou inferior a 10% da proposta vencedora. A convocação será feita para que o beneficiário apresente proposta de preço inferior à proposta considerada vencedora.

4.8.1.3. Para obter o benefício de prioridade de convocação, o licitante deverá firmar declaração, no próprio sistema de licitação, afirmando ser beneficiário da Lei Complementar nº 123/06 e que está sediado na Região Metropolitana de Francisco Morato, declarando ainda sua intenção de usufruir dos benefícios legais previstos, quando do acesso à licitação.

4.8.1.4. A convocação prevista neste item 4 deste edital ocorrerá após a finalização da sessão de lances.

4.8.1.5. Compreende a Região Metropolitana de Francisco Morato as seguintes cidades: Francisco Morato, Franco da Rocha, Cajamar, Caieiras, Mairiporã e Jundiaí.

4.8.1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela Administração.

5.2 Após a fase de lances, a empresa que apresentar a melhor proposta, classificada em primeiro lugar, no sistema, deverá encaminhar a FICHA TÉCNICA do produto ofertado, **EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DO DISPARO DA SOLICITAÇÃO FEITA PELO SISTEMA**, ou pelo Agente de Contratação, **VIA CHAT**.

5.3. Caso a licitante não envie a ficha técnica do produto, no prazo aqui determinado, a sua proposta poderá ser desclassificada.

5.4. Caso o produto avaliado pelo setor competente, através da ficha técnica, não seja aprovado, será emitido relatório pormenorizado descrevendo os motivos da reprovação.

5.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será feita a negociação entre o Agente de Contratação e a Licitante a fim de se conseguir condição mais vantajosa, evitando que o item acabe por “fracassar”.



5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação do produto, após a análise da ficha técnica, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação descritos no ANEXO I – Documentos para Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (DUAS HORAS) a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de dispensa eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.6. As Declarações de que trata o ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP – TRIBUNAL DE CONTAS, ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA, podem ser enviadas juntamente com os documentos de habilitação ou enviadas pelo fornecedor vencedor via e-mail - licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br, após ser declarada sua habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido a “Autorização de Fornecimento”.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio da “Autorização de Fornecimento”, para aceitá-la, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para aceitação da “Autorização de Fornecimento” poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2 O envio e aceite da “Autorização de Fornecimento” serão efetuados via e-mail, bem como seu aceite.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do SAME (<http://saude.franciscomorato.sp.gov.br/>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.2 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. A não manifestação do licitante, quando solicitada pelo Agente de Contratação, via chat, no prazo determinado, pode acarretar a desclassificação da proponente.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9 Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP – TRIBUNAL DE CONTAS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO V - PROPOSTA READEQUADA

APÊNDICE I. Declaração (cláusula 13. Dos documentos de habilitação - 13.2.1 – inciso V – edital)

APÊNDICE II. Declaração (cláusula 13. Dos documentos de habilitação - 13.2.1 – inciso IV - edital)

Francisco Morato, 05 de agosto de 2026.

MARA CRISTINA DAL SASSO LOURENÇO

Agente de Contratação



ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026
Processo Administrativo nº 2275/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e apoio para oficinas terapêuticas, pelo período estimado de 03 (três) meses, destinados aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e ao Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVVI), com a finalidade de apoiar as oficinas e atendimentos terapêuticos desenvolvidos pelas equipes multiprofissionais das unidades.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, que consiste em:

I. Documento pessoal com foto - proprietário, administrador, procurador, conforme o caso;

II. em se tratando de:

a) SOCIEDADE POR AÇÕES: - Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), compatível com ramo de atividade pertinente com objeto desta contratação.

IV. Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 429 da CLT, as empresas obrigadas deverão apresentar **Declaração Formal atestando o cumprimento integral da reserva legal de cargos para aprendizes**. Tal declaração deverá refletir a proporcionalidade estabelecida na legislação trabalhista, em função do número de empregados alocados em atividades que exijam formação profissional. **(minuta em anexo)**

V. Em observância com o disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 93 da Lei nº 8.213/91, as empresas que possuem quantitativo igual ou superior a 100 (cem) empregados deverão apresentar a **Declaração Formal atestando o cumprimento da reserva legal de cargos destinados a Pessoas com Deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social**. **(minuta em anexo)**

2. REGULARIDADE FISCAL: Os documentos relativos à regularidade fiscal consistirão em:



I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

II. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.

III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012.

3. DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 §1º Lei complementar nº 147/14).

3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e facultará ao agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO



I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. **ATESTADO (S)** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos de natureza similar ao desta licitação, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

I. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda que possam ter sua autenticidade verificada pela internet;

II. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

III. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nas Declarações e na Proposta Readequada;

IV. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Parágrafo único: *Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.*

6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de início das apresentações das propostas.

6.2. Se algum documento APRESENTAR FALHA NÃO SANÁVEL na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

6.3. Após o prazo de inserção dos documentos de Habilitação, que é de até 02(duas) horas após a solicitação via chat, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce



6.3.2. A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Documentos complementares:

I. Certidão da Controladoria Geral da União (Instituído pela Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP).

II. Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

KARINA SIQUEIRA
Diretora de Licitações e Compras



ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e apoio para oficinas terapêuticas, pelo período estimado de 03 (três) meses, destinados aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e ao Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVVI), com a finalidade de apoiar as oficinas e atendimentos terapêuticos desenvolvidos pelas equipes multiprofissionais das unidades.

1. DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 – A aquisição de materiais educativos e de arteterapia justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade imediata das oficinas terapêuticas desenvolvidas nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e no Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVVI), em caráter temporário e complementar, até a conclusão do próximo procedimento licitatório definitivo destinado ao atendimento continuado da demanda.

1.2 – As oficinas terapêuticas e atividades coletivas constituem dispositivos fundamentais do cuidado em saúde mental e na atenção às pessoas em situação de violência, promovendo expressão emocional, fortalecimento de vínculos, reabilitação psicossocial, desenvolvimento cognitivo e ampliação das habilidades sociais e criativas dos usuários.

1.3 – A utilização de materiais de expediente e apoio, como papéis, lápis de cor, cartolinas, blocos para desenho e aquarela, tintas, colas e materiais de organização, possibilita a construção de espaços terapêuticos acolhedores, favorecendo a expressão simbólica, a elaboração emocional, o fortalecimento da autoestima e a ampliação da participação dos usuários nas atividades terapêuticas propostas pelas equipes multiprofissionais.

1.4 – Os materiais elencados, tais como lápis de cor, cartolinas, blocos para desenho e aquarela, tinta guache, cola quente, pistolas aplicadoras e caixas organizadoras, configuram-se como insumos indispensáveis para a execução das atividades criativas, terapêuticas, educativas e expressivas, contribuindo diretamente para:

- a) a promoção da reabilitação psicossocial;
- b) o estímulo à criatividade, autonomia e protagonismo dos usuários;
- c) o fortalecimento das estratégias de expressão emocional;
- d) a ampliação das possibilidades terapêuticas individuais e coletivas;
- e) a construção de ambientes terapêuticos humanizados, inclusivos e acolhedores.

1.5 – No âmbito do NAVVI, as atividades de arteterapia assumem papel relevante como estratégia complementar de cuidado, possibilitando formas de expressão não verbal e acolhimento terapêutico às pessoas em situação de violência, respeitando singularidades e favorecendo processos de fortalecimento emocional e social.

1.6 – A presente aquisição encontra-se alinhada aos princípios da humanização do cuidado, da integralidade da assistência e do cuidado em liberdade, assegurando condições materiais adequadas para práticas terapêuticas voltadas à promoção da saúde mental no território.



1.7 – Dessa forma, a aquisição dos materiais mostra-se imprescindível para a implantação, manutenção e qualificação das oficinas terapêuticas desenvolvidas nos CAPS e no NAVVI, compondo parte essencial das estratégias de cuidado voltadas à reinserção social, autonomia e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

1.8 – Ressalta-se que os serviços atualmente não dispõem de quantitativo suficiente de insumos para manutenção regular das oficinas terapêuticas, sendo necessária aquisição para assegurar o funcionamento das atividades pelo período estimado de 03 (três) meses, até a conclusão do futuro procedimento licitatório destinado à contratação continuada dos materiais.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 – A solução proposta consiste na aquisição temporária de materiais de expediente e apoio destinados à manutenção e continuidade das oficinas terapêuticas desenvolvidas nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e no Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência – NAVVI.

2.2 - Os quantitativos foram definidos considerando o número de oficinas ativas, frequência semanal das atividades, utilização simultânea em grupos terapêuticos.

2.3 - A presente contratação possui caráter temporário e complementar, destinada à manutenção provisória das oficinas terapêuticas pelo período estimado de 03 (três) meses, até a conclusão da futura contratação continuada dos materiais.

2.4 - Conforme tabela a seguir:

Nº	Descrição Técnica	Quant.	Unidade
1	Caixa organizadora, capacidade mínima de 4,5 litros confeccionada em plástico rígido resistente, com tampa e travas de fechamento.	1	Unidade
2	Caixa organizadora, capacidade mínima de 17 litros, confeccionada em plástico rígido resistente, com tampa e travas de fechamento.	1	Unidade
3	Lápis de cor, corpo sextavado em madeira, mina resistente e pigmentada, caixa com 12 cores variadas.	15	Caixa
4	Bastão de cola quente, diâmetro de 7 mm, comprimento mínimo de 10 cm, composição termoplástica, indicado para pistola de cola quente padrão 7 mm. Embalagem com 10 unidades.	30	Unidade
5	Cartolina branca, dimensões mínimas de 50 x 66 cm, gramatura mínima de 150 g/m², superfície lisa	70	Unidade
6	Bloco de papel para aquarela, contendo no mínimo 20 folhas, gramatura mínima de 200 g/m², indicado para técnicas de pintura úmida, superfície lisa ou texturizada leve, acondicionado em embalagem original do fabricante.	2	Bloco
7	Bloco de papel para desenho e pintura, contendo no mínimo 20 folhas,	6	Bloco



	gramatura mínima de 140 g/m ² , indicado para técnicas de desenho, pintura seca e aquarela leve, superfície lisa, acondicionado em embalagem original do fabricante.		
8	Pistola de cola quente fina, compatível com bastão de 7 mm, tensão 110/127 V, adequada para uso escolar ou artesanal	4	Unidade
9	Tinta guache à base de água, lavável, atóxica, caixa com 12 frascos de 15 ml, cores variadas.	6	Caixa

2.5 - Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e foram calculados com base na demanda média das oficinas terapêuticas realizadas pelos CAPS e pelo NAVVI durante o período estimado de 03 (três) meses.

2.6 - A estimativa de preços referente ao objeto deste Termo de Referência será elaborada pela Diretoria do Departamento de Licitações, com base nos pontos descritos neste Termo de Referência, ficando a cargo da mesma diretoria complementar o referido Termo de Referência com o valor estimado apurado nos moldes do Artigo 23 e seguintes, da Lei 14.133/2021, se assim entender necessário.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - A presente contratação é classificada como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 - A escolha do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação, preferencialmente eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação e a necessidade imediata de continuidade das oficinas terapêuticas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1 - A presente demanda está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), uma vez que contribui para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, a promoção do bem-estar, a inclusão social e a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde mental e acolhimento psicossocial.

4.1.1 - ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: A aquisição dos materiais de expediente e apoio para oficinas terapêuticas contribuirá para promoção da saúde mental, do bem-estar e da reabilitação psicossocial dos usuários atendidos pelos CAPS e NAVVI.

4.1.2 - ODS 4 – Educação de Qualidade: Os materiais apoiarão práticas educativas, expressivas e de estimulação cognitiva desenvolvidas no contexto terapêutico.



4.1.3 – ODS 10 – Redução das Desigualdades: A disponibilização dos materiais ampliará o acesso da população aos serviços de saúde mental e acolhimento psicossocial.

4.1.4 – ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: O fortalecimento da rede municipal de saúde mental contribui para uma cidade mais inclusiva e preparada para atender pessoas em sofrimento psíquico.

4.1.5 – ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis: A aquisição considera utilização racional dos recursos públicos, planejamento de quantidades e uso adequado dos insumos.

4.1.6 – ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: A aquisição fortalece políticas públicas de saúde mental e enfrentamento à violência.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

5.2 – Excepcionalmente, poderá ser admitida a participação de representantes autorizados ou distribuidores oficiais exclusivamente para fins de transporte, logística e entrega dos materiais, desde que previamente autorizados pela Administração.

5.3 – Qualquer tentativa de transferência das responsabilidades contratuais a terceiros, sem autorização expressa da contratante, poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

5.4 – A não admissão de subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar controle, rastreabilidade, padronização, qualidade dos materiais e responsabilidade direta sobre o fornecimento.

5.5 – Considerando tratar-se de bens comuns, de baixa complexidade técnica e fornecimento integrado, a execução direta pela contratada promove maior eficiência na gestão contratual.

6 . ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do ajuste.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – O prazo de validade da proposta de preços/cotação não poderá ser inferior a 60 dias, contado da data de recebimento da mesma pela Diretoria de Licitações e Compras.



8. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 – Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma única, conforme solicitado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, **no Almoxarifado do SAME/FM, órgão responsável pelo recebimento do produto, situado na Rua Tupinambás, 1401, Centro – Francisco Morato/SP, no prazo em até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do envio da “Autorização de Fornecimento”, no horário das 09h às 16h, ou em local/endereço indicado pela Autarquia Municipal (caso haja mudança de endereço).

8.2 - Os itens serão requisitados de segunda a sexta-feira, pelo SAME/FM, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras, que emitirá à Contratada o “Pedido de Compras”, instrumento esse que funcionará como Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais.

8.3 - O Almoxarifado do SAME/FM terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para conferência e liberação do documento, onde será atestado seu recebimento.

Parágrafo único: Autorização de Fornecimento de que trata o subitem 8.1 será enviado via e-mail, e o original ficará à disposição da empresa para retirada na Divisão de Compras do SAME/FM, se assim desejar.

9. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

9.1 – A presente aquisição tem por objeto o fornecimento e a entrega de materiais de expediente e apoio para oficinas terapêuticas, conforme descritos neste Termo de Referência, destinados ao funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência – NAVVI.

9.2 – Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de avarias, defeitos de fabricação, recondicionamento ou substituição de peças usadas, devendo ser entregues em perfeitas condições de integridade, segurança e uso.

9.3 – Os produtos deverão atender às normas técnicas, de segurança, sanitárias e regulatórias vigentes, conforme a natureza de cada item.

9.4 – A entrega deverá ocorrer em embalagens adequadas à preservação dos produtos, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 – Os itens duráveis, quando aplicável, deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente.

9.6 – Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou inconformidades, no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação vigente e pelo contrato.

9.7 – Poderá ser exigida a apresentação de ficha técnica, catálogo do fabricante ou documentação



técnica equivalente, conforme a natureza do produto, com a finalidade de comprovar sua conformidade com as características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – DO SAME:

a) Comunicar à empresa Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante o processo de fornecimento dos produtos, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado.

c) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo.

II – DA CONTRATADA:

a) fornecer os materiais conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos;

b) responsabilizar-se pelo transporte, entrega e integridade dos materiais até o recebimento definitivo;

c) substituir, sem ônus, materiais que apresentarem inconformidades;

d) manter as condições da proposta durante o período de validade;

e) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

11.1 – Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo ao fornecedor a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades verificadas no ato do recebimento ou dentro do prazo legal aplicável.

11.2 – A responsabilidade pela garantia dos materiais fornecidos é integralmente do fornecedor contratado, incluindo custos de reposição, transporte e quaisquer providências necessárias para a regularização dos itens considerados inadequados.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Modelo de Gestão, acompanhamento e Fiscalização do Contrato (Art. 6º, XXIII, “f”, Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 75-G/2025).

12.2 - Disposições Gerais: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores da CONTRATANTE, formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, em conformidade com as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 75-G/2025 e no Art.



117 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - A atuação do Gestor e do Fiscal deverá ser pautada pelo zelo ao interesse público, pela busca da solução tempestiva de problemas e pelo registro formal de todas as ocorrências (positivas ou negativas) para subsidiar a tomada de decisões.

12.4 - Conforme o Art. 32 do Decreto Municipal nº 75-G/2025, o acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

12.5 - Compete ao GESTOR DO CONTRATO (Foco Administrativo e Financeiro)

12.5.1 - Ao Gestor compete a coordenação e o controle da execução contratual em sua dimensão administrativa, financeira e documental, em alinhamento com as regras estabelecidas no Decreto nº 75-G/2025, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

a) Promover a reunião de implantação do Contrato, alinhando rotinas, prazos e padrões de qualidade com a CONTRATADA.

b) Controlar os prazos de vigência contratual, entrega dos materiais e garantia dos itens, quando aplicável.

c) Receber, analisar e controlar a documentação de habilitação da CONTRATADA (incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) para fins de autorização de pagamento.

d) Recepcionar os documentos de recebimento e conferência dos materiais atestados pelo Fiscal.

e) Atestar o Recebimento Definitivo do objeto do contrato, após a verificação final, nos termos do Art. 31 do Decreto Municipal nº 75-G/2025 e do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

f) Encaminhar à autoridade superior os pedidos de alteração, prorrogação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

g) Formalizar a aplicação de sanções administrativas, mediante indicação do Fiscal e após o devido processo legal.

h) Decidir sobre solicitações do contratado, conforme Parágrafo único do Art. 30 do Decreto 75-G/2025, nos limites de sua competência.

12.6 - Compete ao FISCAL DO CONTRATO (Foco Técnico e Operacional)

12.6.1 - Ao Fiscal compete o acompanhamento do fornecimento e entrega dos materiais, verificando a conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos itens recebidos, conforme as diretrizes do Decreto nº 75-G/2025, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

a) Acompanhar e controlar a entrega dos materiais, garantindo a conformidade com as especificações do Termo de Referência.



- b) Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações contratuais.
- c) Registrar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas, riscos ou descumprimentos observados, solicitando as correções imediatas.
- d) Rejeitar os serviços ou produtos que estejam em desacordo com as especificações contratuais e notificar o Gestor para as devidas providências.
- e) Acompanhar e validar os recebimentos, conferências quantitativas e qualitativas e demais documentos relacionados ao fornecimento.
- f) Emitir o Atestado de Recebimento Provisório do objeto do contrato, após a primeira verificação, nos termos do Art. 31 do Decreto Municipal nº 75-G/2025 e do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-o ao Gestor para o recebimento definitivo.

13. PAGAMENTO

13.1 - O gestor da presente contratação dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente as disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA. Em seguida, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento.

13.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada de toda a documentação exigida.

13.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 - A Administração reserva-se o direito de recusar a nota fiscal e suspender o pagamento caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contratuais, permanecendo o pagamento retido até a completa regularização pela contratada.

13.5 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.6 - Os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), em nome da Contratada, devem constar na Nota Fiscal/Fatura, sendo o pagamento realizado exclusivamente por meio de Transferência bancária.

Parágrafo único: *excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do município.*

14. CONEXÃO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

14.1 - A contratação se encontra alinhada com o Plano de Contratação Anual (PCA) do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, para o exercício de 2026, em conformidade com o



planejamento estratégico existente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DO JULGAMENTO

16.1 – A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, preferencialmente eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

17. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

17.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na Classificação abaixo descrita:

Programa : 3003 - Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Ação : 2303 - Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços.

Unidade Gestora: 03 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Órgão: 01 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Unidade: 01 - SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 3003 – Fortalecimento do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Documento pessoal com foto - proprietário, administrador, procurador, conforme o caso;

II. em se tratando de:

a) SOCIEDADE POR AÇÕES: - Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



atividade assim o exigir.

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), compatível com ramo de atividade pertinente com objeto desta contratação.

IV. Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 429 da CLT, as empresas obrigadas deverão apresentar Declaração Formal atestando o cumprimento integral da reserva legal de cargos para aprendizes. Tal declaração deverá refletir a proporcionalidade estabelecida na legislação trabalhista, em função do número de empregados alocados em atividades que exijam formação profissional.

V. Em observância com o disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 93 da Lei nº 8.213/91, as empresas que possuírem quantitativo igual ou superior a 100 (cem) empregados deverão apresentar a Declaração Formal atestando o cumprimento da reserva legal de cargos destinados a Pessoas com Deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social.

18.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

II. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.

III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012.



18.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. ATESTADO (S) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos de natureza similar ao desta licitação, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O licitante contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:



- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo 2º. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo 3º. A sanção prevista no inciso II da subcláusula 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas na subcláusula 19.1.

Parágrafo 4º. A sanção prevista no inciso III da subcláusula 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo 5º. A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 19.2 será aplicada: I. Às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da subcláusula 19.1; II. Às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 20.1, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a prevista no parágrafo anterior e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo 6º. A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

Parágrafo 7º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da subcláusula 19.2..

Parágrafo 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo 9º. A aplicação das sanções previstas nesta subcláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na subcláusula 19.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na subcláusula 19.2, observadas as disposições a seguir:

- I. Advertência, quando cabível;
- II. Multa, na forma da subcláusula 19.4;
- III. Impedimento de licitar e contratar, na forma da subcláusula 19.5;
- IV. Declaração de inidoneidade, na forma da subcláusula 19.6;

19.4. A multa prevista no inciso II da subcláusula 19.2 será aplicada da seguinte forma:

- I. Nos casos de atraso na execução do objeto até o 10º (décimo) dia, multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato;



II. Do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de descumprimento de exigências para contratação por licitante beneficiária de tratamento diferenciado ; **IV.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total;

19.4.1. Para a aplicação da multa de mora, constatado o atraso injustificado, o Gestor do Contrato poderá determinar o desconto do respectivo valor por ocasião do pagamento das faturas.

19.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III da subcláusula 19.2, será aplicada, dentre outras hipóteses, quando o licitante:

I. Recusar-se a assinar do Contrato;

II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

III. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV. Não manter a proposta de preço.

19.6. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV da subcláusula 19.2, será aplicada quando o licitante:

I. Fraudar a execução do contrato;

II. Comportar-se de modo inidôneo;

III. Apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.7. A licitante ou contratada somente deixará de sofrer penalidades nas seguintes hipóteses:

I. Comprovação de caso fortuito ou força maior;

II. Demonstração de fato imputável exclusivamente à Administração.

19.8. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

19.9. Caberá recurso administrativo contra a aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente.

19.10. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal ou em desacordo com as formalidades exigidas.



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce



19.11. Após o encerramento da fase recursal, os valores das penalidades pecuniárias poderão ser descontados de créditos da contratada ou inscritos em dívida ativa, sujeitando-se à cobrança judicial.

Francisco Morato, 01 de junho de 2026.



ANEXO III
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026
Processo Administrativo n.º 2275/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e apoio para oficinas terapêuticas, pelo período estimado de 03 (três) meses, destinados aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e ao Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVVI), com a finalidade de apoiar as oficinas e atendimentos terapêuticos desenvolvidos pelas equipes multiprofissionais das unidades.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____ Incrição Estadual n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Fone: _____ Fax (se houver): _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta n.º: _____

DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR:

Nome: _____ Data Nasc: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
RG n.º: _____ CPF n.º _____
Fone: _____ E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce



DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMPENHO:

Nome: _____ Data de nasc: _____

Endereço Residência: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

Cargo/ Função ocupada: _____ Fone: _____

E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome do Representante legal ou Procurador



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026

Processo Administrativo nº 2275/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e apoio para oficinas terapêuticas, pelo período estimado de 03 (três) meses, destinados aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e ao Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVVI), com a finalidade de apoiar as oficinas e atendimentos terapêuticos desenvolvidos pelas equipes multiprofissionais das unidades.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026**, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

a) a empresa citada a cima, não se encontra inidônea para licitar ou contratar, com a Administração Pública, conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

b) a empresa citada a cima, não se encontra impedida nem suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (Francisco Morato), conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

c) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

d) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame citado.

e) nos termos do inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, deste modo, nossa empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

f) Concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

g) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce



h) Declaramos ainda, sob as penas da lei, que na qualidade de fornecedor sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026**, instaurado pelo Autarquia SAME/FM, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local) _____, de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO Nº: 2275/2026

DISPENSA ELETRÔNICA: 53/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e apoio para oficinas terapêuticas, pelo período estimado de 03 (três) meses, destinados aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e ao Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVVI), com a finalidade de apoiar as oficinas e atendimentos terapêuticos desenvolvidos pelas equipes multiprofissionais das unidades.

Ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FRANCISCO MORATO – SAME

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço _____, em conformidade com a **Dispensa Eletrônica 53/2026**. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos itens descritos no **ANEXO II – Termo de Referência**:

Razão Social: _____

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/OBJETO	UNID	QUANT.
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DO SAME/FM			
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS À PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			

Reafirmamos os preços que ofertamos a esse Órgão na etapa de lances do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026, para a aquisição do objeto deste certame de acordo com o ANEXO II – DESCRITIVO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA:

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL



DECLARAÇÃO

(MINUTA ANEXO II. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INCISO V - EDITAL)

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e apoio para oficinas terapêuticas, pelo período estimado de 03 (três) meses, destinados aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e ao Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVVI), com a finalidade de apoiar as oficinas e atendimentos terapêuticos desenvolvidos pelas equipes multiprofissionais das unidades.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

Nome de Empresa _____ CNPJ _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF Nº _____, **DECLARA**, sob as penas das leis, e em atendimentos as formalidades constantes do edital completo da Dispensa Eletrônica Nº 53/2026, que:

Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, Data

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]



DECLARAÇÃO

(ANEXO I. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INCISO IV - EDITAL)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2026.

Processo Administrativo nº 2275/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e apoio para oficinas terapêuticas, pelo período estimado de 03 (três) meses, destinados aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e ao Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência (NAVVI), com a finalidade de apoiar as oficinas e atendimentos terapêuticos desenvolvidos pelas equipes multiprofissionais das unidades.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

Nome da Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [endereço completo da empresa, incluindo CEP], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre integralmente a reserva legal de cargos para a contratação de aprendizes, Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentado pelo Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023, e demais normas específicas do Ministério do Trabalho e Emprego.
2. Mantém em seu quadro de funcionários o percentual mínimo exigido por lei de aprendizes, ou as condições que a isentam desta obrigatoriedade, se aplicável, estando em situação regular perante a legislação trabalhista vigente.
3. As informações prestadas são verdadeiras, e a empresa se responsabiliza por sua exatidão, estando ciente das penalidades legais em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e de direito.

Local, Data

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]